EDITAL DE PREGAO Nº. 001/2015

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

As empresas públicas **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094 e **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615-6, doravante designadas "Empresas Licitadoras", conforme **Termo de Cooperação nº 001/2015**, veem por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria nº. 007/2014,** tornar pública a abertura do **Processo Licitatório,** na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo MENOR LANCE POR LOTE, de execução indireta, por **empreitada por preço unitário**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e portaria, incluindo material, equipamentos e utensílios necessários, de acordo com Termo de Referência nº. 31/2015 (DMED), Termo de Referência nº 02/2015 (DME), Comprometimento Orçamentário nº. 192/2015 (DMED) e Comprometimento Orçamentário nº. 15/2015 (DME), e demais anexos do presente Edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2 006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, bem como suas alterações posteriores, e ainda, pelas normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **11.02.2015 – às 09h00min** } Horário de Brasília

LOCAL: Sede da DMED localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Bairro Centro – Poços de Caldas – MG

SITES PARA CONSULTAS: www.dmedsa.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELAINE ROSSI FELIPE

CONTATOS: efelipe@dmedsa.com.br
Telefone (035) 3697-2556

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Sra. ELAINE ROSSI FELIPE, pelo e-mail: efelipe@dmedsa.com.br **ou**

- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMED www.dmedsa.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

1.3. A DMED, **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA - ***PARA CONHECIMENTO***

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO de instalação de escritório **- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

ANEXO X - TABELA DE PREÇOS DE VALE TRANSPORTE **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO XI - CONVENÇÃO COLETIVA – ***Para conhecimento e observância conforme edital***

ANEXO XII - PREÇO DE REFERÊNCIA – ***PARA CONHECIMENTO***

ANEXO XIII - LISTAGEM ESTIMADA DE MATERIAL DE LIMPEZA **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO XIV - LISTAGEM ESTIMADA DE INSUMOS PARA COPEIRAGEM **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO XV - MODELOS DE PLANILHA(S) DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS **– Enviar para pregoeira conforme condições estabelecidas no edital.**

ANEXO XVI - NORMA E PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA **– *PARA CONHECIMENTO***

3. DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

3.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e portaria nos estabelecimentos das Empresas Públicas DME Distribuição - DMED, e DME Participações localizados em diversos endereços na cidade de Poços de Caldas, compreendendo todo o material de consumo necessário e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos pelo período de 24 (vinte e quatro meses) meses, conforme as descrições e quantidades constantes no **ANEXO VIII – Termo de Referência** e demais anexos do Pregão Presencial nº 001/2015.

3.2. Caso o licitante tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos serviços e locais de execução, deverá entrar em contato com o setor requisitante, através do e-mail mcarlos@dmedsa.com.br que designará data e horário para tanto.

3.3. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo **Contrato Social da empresa** (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário e etc.) ou **Procuração** que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

3.3.1. Caso o item 3.3. supracitado não seja cumprido a visita não será realizada.

3.4. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou empregados das empresas licitadoras.

4.1.1.3.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados das empresas licitadoras.

4.1.1.4. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.1.5. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1.6. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as empresas licitadoras;

4.1.1.7. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.8. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2. **Das condições para participação**

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

4.2.1.1. pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que, cumulativamente:

a) se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

b) que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues à PREGOEIRA, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, no dia **11.02.2015, às 09 horas**, na Sala de Licitações da DME Distribuição - S.A.- DMED , situada à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas-MG.

5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1., aos cuidados da Pregoeira ELAINE ROSSI FELIPE.

5.3. As empresas licitadoras não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.

5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO Nº. 001/2015
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO Nº. 001/2015
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (QUANDO FOR O CASO) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 03

PREGÃO Nº. 001/2015

ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"

PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador,** instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME Distribuição –S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 043/2014.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada

em cartório ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 043/2014) e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Distribuição –S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, através de portaria nº. 043/2014.

7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**

7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 043/2014, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

8.2. **DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços**

8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços a ser enviada, a qual deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e que contemplem as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO III.**

8.2.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no prazo estabelecido, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica para todos os LOTES objeto deste edital consistirá em**:

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **Declarações para todos os LOTES objeto deste edital:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V** ;

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira para todos os LOTES objeto deste edital consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.3.2. Para o cumprimento deste item a licitante deverá comprovar também:

8.3.1.3.2.1. **Capital mínimo** ou **patrimônio líquido** igual **ou** superior a 10% do valor total estimado para 24 meses do lote que está participando, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a

atualização para esta data através de índices oficiais,

OU

8.3.1.3.2.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem **a boa situação financeira da empresa**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(i) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

(1) publicados em Diário Oficial, ou;
(2) publicados em jornal de grande circulação; ou

(3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

NOTA: Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(ii) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

(1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

NOTA: Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

(iii) Sociedade criada no exercício em curso:

(1) fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

(b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos.

(b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal para todos os LOTES objeto deste edital consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

NOTA: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais imobiliários e mobiliários**, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista para todos os LOTES objeto deste edital consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.1.6. **A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**

PARA LOTE 01: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

8.3.1.6.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA competente da região a que estiver vinculada a proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.3.1.6.2. Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que A LICITANTE **executou ou está executando** serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com disponibilização de quantitativo de postos de trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Edital.

8.3.1.6.2.1. A Licitante deverá comprovar através de atestados experiência mínima de 01 (um) ano no mercado na execução do objeto desta licitação previsto no subitem anterior (8.3.1.6.2), ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão.

8.3.1.6.2.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.3.1.6.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (ano) ano prevista no item 8.3.1.6.2.1. acima, será aceito o somatório de atestados.

8.3.1.6.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.1.6.2.5. Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.3.1.6.2.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade

econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.1.6.3. Declaração de que a LICITANTE instalará escritório em Poços de Caldas - MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente edital.

PARA LOTE 02: SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

8.3.1.6.4. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA competente da região a que estiver vinculada a proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.3.1.6.5. Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que A LICITANTE **executou ou está executando** serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com disponibilização de quantitativo de postos de trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Edital.

8.3.1.6.5.1. A Licitante deverá comprovar através de atestados experiência mínima de 01 (um) ano no mercado na execução do objeto desta licitação previsto no subitem anterior (8.3.1.6.5), ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão.

8.3.1.6.5.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.3.1.6.5.3. Para a comprovação da experiência mínima 01 (um) ano prevista no item 8.3.1.6.5.1. acima, será aceito o somatório de atestados.

8.3.1.6.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.1.6.5.5. Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.3.1.6.5.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.1.6.6. Declaração de que a LICITANTE instalará escritório em Poços de Caldas - MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente edital.

PARA LOTE 03: SERVIÇOS DE PORTARIA

8.3.1.6.7. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA competente da região a que estiver vinculada a proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.3.1.6.8. Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que A LICITANTE **executou ou está executando** serviços de terceirização compatíveis com o objeto desta licitação, com disponibilização de quantitativo de postos de trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Edital.

8.3.1.6.8.1. A Licitante deverá comprovar através de atestados experiência mínima de 01 (um) ano no mercado na execução do objeto desta licitação previsto no subitem anterior (8.3.1.6.8), ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão.

8.3.1.6.8.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.3.1.6.8.3. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano prevista no item 8.3.1.6.8.1. acima, será aceito o somatório de atestados.

8.3.1.6.8.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um)

ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.1.6.8.5. Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.3.1.6.8.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.1.6.9. Declaração de que a LICITANTE instalará escritório em Poços de Caldas - MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente edital.

8.3.1.7. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) **ser assinado (s) pelo representante legal da declarante,** e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando a Pregoeira e Equipe de Apoio, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3.1.8. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 043/2014.

8.3.1.9. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.1.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.1.10.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

8.3.1.10.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

8.3.1.11. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

8.3.1.12. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.1.13. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1 No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2 Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

9.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMED, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5 As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;

9.1.6 A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4**., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMED convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.

9.1.8 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

9.1.9 Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. **Da Abertura Da Sessão e Credenciamento**

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO **ANEXO II**) e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO **ANEXO I**)

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI)**.

NOTA: **Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.**

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. **Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal**

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluso do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. 3º ENVELOPE, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;

b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO.

NOTA: **Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.**

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e **deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VI) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.3.1.1.**, para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº.**

123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.

10.1.4. **Da Abertura das Propostas Comerciais**

10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. **Da Fase de Lances**

10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.

10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance

registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances de cada lote e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta. Para isto o licitante que ofertou o menor preço para o lote em questão deverá encaminhar a pregoeira deste edital, através de e-mail a (s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços de acordo com os modelos contidos nos **Anexos XV (Lote 01), Anexo XV (Lote 02) e Anexo XV (Lote 03)** e condições a seguir:

a) Após o preenchimento, as referidas planilhas deverão ser encaminhadas para o e-mail efelipe@dmedsa.com.br ou outro que a pregoeira definir durante a sessão.

b) O prazo para envio destas planilhas será de **02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão de lances**, sob pena de ser(em) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas deste edital. Portanto, a sessão será **SUSPENSA** para o envio das planilhas, bem como outros que forem solicitados.

c) Após o recebimento dos documentos necessários para análise a pregoeira irá avaliar a documentação. Concluída a análise os licitantes participantes serão convocados por e-mail para retorno da sessão para que a pregoeira apresente o resultado desta fase.

d) O **preço total mensal do LOTE** constante nestas planilhas deverá corresponder ao **valor total mensal do LOTE** constante da Proposta de Preços ofertado na fase de lances.

e) Para composição das planilhas as licitantes deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho contida no ANEXO XI do presente Edital.

f) O arquivo eletrônico contendo o (s) modelo (s) de planilha (s) para preenchimento poderá ser solicitado pelas licitantes através do endereço eletrônico efelipe@dmedsa.com.br.

10.1.6.2. Havendo recusa na aceitação da proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro poderá convocar, por e-mail o fornecedor cuja proposta ou lance esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

10.1.6.3. **No que diz respeito aos LOTES 01, 02 e 03 não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos IRPJ e CSLL**.

10.1.6.4. **A (S) PLANILHA (S) DEVERÁ (ÃO) SER INSTRUÍDA (S) COM AS NECESSÁRIAS NOTAS EXPLICATIVAS QUE PERMITAM O PERFEITO ENTENDIMENTO DE CADA UM DOS VALORES QUE A COMPÕEM.**

10.1.6.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

10.1.6.6. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.1.6.7. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.1.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for

classificada na sessão de pregão para ofertar lances, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

10.1.6.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.1.6.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

10.1.6.11. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor total mensal estimado e será realizada por meio de comparação entre o preço total mensal ofertado para cada LOTE e o preço de referência da Administração contido no **ANEXO XII** do presente edital.

10.1.6.12. Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.1.6.13. O não atendimento da convocação, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da licitante.

10.1.6.14. **Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.**

10.1.6.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.1.6.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances e com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.1.6.18. **Serão DESCLASSIFICADAS**:

10.1.6.18.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6.18.2. as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem vícios, dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

10.1.6.18.3. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

10.1.6.18.4. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.1.6.18.5. que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade

demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.1.6.18.6. não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos;

10.1.6.18.7. apresentarem preços finais superiores ao **valor máximo total mensal** estabelecido no ato convocatório para cada LOTE.

10.1.6.18.8. a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.1.6.18.9. a proposta que não contemple todos os serviços relacionados no objeto do edital ou que não apresente proposta global para os 24 (vinte e quatro) meses do contrato para cada lote.

10.1.6.19. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMED ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.6.20. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.7. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

10.1.7.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

10.1.7.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.7.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.7.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.1.7.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.8. **Do Critério de Julgamento:**

10.1.8.1. O licitante só será declarado vencedor:

10.1.8.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE TOTAL MENSAL POR LOTE,** sobre o preço das demais licitantes**, no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);**

10.1.8.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;

10.1.8.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;

10.1.8.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios

garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMED, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DMED devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: **efelipe@dmedsa.com.br**, não sendo

considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmedsa.com.br, no link “licitações” – Pregões - no “link” correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete aos Diretores das Empresas Licitadoras conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre as empresas licitadoras, e o (s) vencedor (es) do certame de cada lote, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.

14.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

14.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.243/05 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMED, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:

11.7.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

11.7.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado, através do estatuto ou contrato social.

14.7. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DMED, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. fizer declaração falsa;

15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.2.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DMED, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. As empresas licitadoras convocarão a licitante vencedora do certame por carta, ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do presente pregão e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

16.1.1. **Caução em dinheiro**: deverá ser efetuada mediante o pagamento na rede bancária autorizada do documento denominado “Recebimento Diversos - RD” a ser emitido pela contratante no ato da assinatura do contrato.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.1.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.1.3. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá viger pelo prazo do **CONTRATO**.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.1.4. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá viger pelo prazo do **CONTRATO**.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2. A garantia apresentada deverá ter vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela DME,.

16.3. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

16.4. A garantia na forma de títulos da dívida pública deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do seu prazo de validade da garantia e/ou de sua complementação, obedecendo a extensão do prazo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.

16.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

17. DA GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

17.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, são regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra:

I - os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

II - incumbe à contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

III - o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

IV – incumbe à contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMED, disponível no link http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/.

19.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

19.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e as empresas licitadoras não serão, em nenhum caso, responsáveis por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.7. A tolerância das empresas licitadoras com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

19.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

19.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração das empresas licitadoras .

19.13. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

19.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site *www.dmedsa.com.br*, aba *LICITAÇÕES.*

19.15. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Superintendente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada abaixo:

Pregoeira:

- Elaine Rossi Felipe (TITULAR) - Portaria nº. 007/2014
- Eliziane de Cássia Silva do Lago Pereira (SUPLENTE) - Portaria nº. 007/2014

Equipe de Apoio:

- Natália Rodrigues Franco (TITULAR) – Portaria nº 007/2014
- Silvia Cristina de Carvalho Pereira (SUPLENTE) – Portaria nº 007/2014

Poços de Caldas, ___ de _____ de 2015.

_____

ELAINE ROSSI FELIPE
PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 007/2014